



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 020/2026

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 980148/2025 - PROPOSTA Nº 46849/2025

O MUNICÍPIO DE CAMACÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.682.398/0001-35, por intermédio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.632/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.531/2023, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024, no que couber ao instrumento de repasse, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 01/07/2026

Horário: às 09h:00min

Local: <https://bll.org.br/editais/>

Modo de disputa: Aberto

Início do acolhimento: 22/06/2026 às 10h:30min

Limite do acolhimento: 01/07/2026 às 08h:45min

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de recursos humanos, serviços de apoio, locações e aquisição de materiais esportivos, uniformes e alimentação para implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte Município de Camacan/BA, vinculado ao Convênio Transferegov.br nº 980148/2025 e à Proposta nº 46849/2025, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O objeto é composto por bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, razão pela qual se adota a modalidade pregão eletrônico.

1.3. A contratação será realizada por item, sem prejuízo da possibilidade de adjudicação de mais de um item ao mesmo licitante vencedor, desde que atendidas as condições de habilitação e as exigências específicas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.4. Não se trata de contratação de pessoal pela Administração Pública. Os itens relativos a recursos humanos correspondem à prestação de serviços por pessoa jurídica, com disponibilização de profissionais, sem vínculo empregatício, subordinação direta ou pessoalidade perante o Município.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a execução do Projeto Esporte Município de Camacan/BA, ação destinada à promoção de esporte, lazer, inclusão social, saúde, integração comunitária e melhoria da qualidade de vida de adolescentes, jovens e adultos, com atividades nas modalidades futebol e basquete.

2.2. O projeto está vinculado ao Convênio Transferegov.br nº 980148/2025, celebrado com o Ministério do Esporte, e ao plano de trabalho aprovado na Proposta nº 46849/2025, tendo por finalidade implementar ações esportivas e de apoio a programas e projetos de esporte amador, educação, lazer e inclusão social.

2.3. A contratação integrada dos itens previstos no Termo de Referência é indispensável para a execução das metas pactuadas, abrangendo profissionais de coordenação, professores e monitores,



materiais esportivos, uniformes, alimentação, transporte, locações e serviços de apoio técnico e comunicação institucional.

2.4. A adoção do pregão eletrônico objetiva ampliar a competitividade, garantir transparência e obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, segregação de funções, isonomia e julgamento objetivo.

3. DO VALOR ESTIMADO, DOS RECURSOS E DA VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO

3.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), composto por R\$ 196.000,00 de repasse federal e R\$ 4.000,00 de contrapartida municipal, conforme plano de trabalho e documentos do convênio.

3.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos vinculados ao instrumento de repasse e da contrapartida municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, as dotações próprias e as normas aplicáveis à execução de convênios e instrumentos congêneres.

3.3. A execução contratual ficará vinculada ao plano de trabalho, ao Termo de Referência, às normas do Transferegov.br e às orientações do órgão concedente, especialmente quanto à regular aplicação dos recursos, comprovação da execução do objeto, publicidade e prestação de contas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que estejam regularmente credenciados perante a plataforma eletrônica indicada no preâmbulo.

4.2. A participação implica aceitação integral e irretratável das condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

4.3. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, declaradas inidôneas, alcançadas por sanção que impeça a participação, enquadradas nas vedações do art. 14 e do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, em processo de falência, dissolução ou liquidação, ou que mantenham vínculo vedado com agente público atuante no processo.

4.4. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras de preferência, regularização fiscal e demais condições legais, quando aplicáveis.

4.5. A participação em consórcio não será admitida, considerando a natureza comum do objeto, a possibilidade de ampla competição por item e a inexistência de complexidade técnica que justifique a reunião de empresas.

5. DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA

5.1. Os interessados deverão providenciar previamente o credenciamento no sistema eletrônico BLL, responsabilizando-se pela guarda e uso da chave de identificação e senha, bem como por todos os atos praticados em seu nome.

5.2. O credenciamento implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos, prazos ou desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



6.2. A proposta deverá conter descrição clara do item ofertado, marca/modelo quando aplicável, unidade, quantidade, valores unitários e totais, prazo de validade, prazo de entrega/execução e declaração de que nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.3. É vedada a identificação do licitante em campo ou documento que deva permanecer sigiloso até a fase própria, quando assim exigido pela plataforma, sob pena de desclassificação.

6.4. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.5. O licitante deverá observar os valores máximos unitários e totais estimados pela Administração, sendo desclassificada a proposta que permanecer acima do valor máximo admitido após a fase de negociação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

7.1. A sessão pública será realizada em ambiente eletrônico, na data, horário e plataforma indicados no preâmbulo, observando-se o horário de Brasília/DF.

7.2. O modo de disputa será aberto, com apresentação de lances públicos, sucessivos e decrescentes, na forma operacional do sistema.

7.3. O lance deverá ser ofertado por item, considerando o valor total do item, respeitados os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

7.4. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado, visando à obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições distintas das previstas no Edital.

7.5. O critério de julgamento será o menor preço por item, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item e atender integralmente às condições de habilitação e demais exigências editalícias.

7.6. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, as preferências previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro analisará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, atendimento às especificações, exequibilidade e conformidade com o Termo de Referência.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- apresentar preço acima do valor máximo estimado, após eventual negociação;
- não atender às especificações técnicas ou condições de execução;
- conter vício insanável, omissão relevante, inconsistência ou condição incompatível com o Edital;
- apresentar indícios de inexequibilidade não sanados mediante diligência;
- deixar de encaminhar proposta ajustada ou documentos complementares no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares, catálogos, fichas técnicas, comprovação de características, planilhas ajustadas ou esclarecimentos, desde que não haja alteração substancial da proposta ou majoração do preço.

8.4. Para itens de materiais esportivos e uniformes, poderá ser exigida amostra ou comprovação técnica quando houver dúvida sobre a qualidade, adequação ou conformidade do produto ofertado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, suficientes à demonstração da capacidade do licitante para cumprir o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



9.2. Habilitação jurídica

- registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou consolidação;
- documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- no caso de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- documento de identificação do representante legal ou procurador, acompanhado de procuração quando aplicável.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- prova de inscrição no CNPJ;
- prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, quando aplicável;
- prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.4. Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando exigível, admitidas as exceções legais para empresas recém-constituídas, MEI e demais hipóteses previstas em lei;
- comprovação de boa situação financeira quando prevista no sistema ou solicitada conforme a natureza e o valor do item.

9.5. Qualificação técnica

- atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com o item ou grupo de itens adjudicados, demonstrando fornecimento de materiais esportivos, uniformes, locações, transporte, alimentação ou prestação de serviços correlatos;
- para os itens de instrutoria, professor, monitoria, coordenação, apoio técnico, social media e transporte, comprovação de aptidão da empresa para execução dos serviços correspondentes;
- quando a natureza do serviço exigir profissional habilitado, a contratada deverá disponibilizar profissional com formação, experiência ou registro compatível com a atividade, sem criação de vínculo direto com a Administração;
- para materiais e uniformes, a Administração poderá exigir catálogo, ficha técnica, amostra ou declaração de conformidade para verificação das especificações.

9.6. A ausência de documento ou a apresentação em desconformidade poderá ensejar inabilitação, resguardada a possibilidade de diligência para esclarecimento ou complementação de informações, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

9.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, exclusivamente pelo sistema eletrônico, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no sistema utilizado.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso e autorização para adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.3. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas no sistema, nos prazos legais, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.



11.2. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual ou equivalente, no prazo indicado pela Administração, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis.

11.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas hipóteses legais de recusa, ausência de assinatura, descumprimento ou impossibilidade de contratação do primeiro colocado.

12. DA EXECUÇÃO, PRAZOS E LOCAIS

12.1. A execução do objeto ocorrerá conforme Termo de Referência, plano de trabalho, cronograma do projeto e autorizações emitidas pela Administração.

12.2. Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso, acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos.

12.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais e períodos definidos pela Administração, especialmente no Ginásio de Esportes, Praça Mário Batista, s/n, Centro, Camacã/BA, ou em outros locais relacionados às atividades do projeto.

12.4. Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão observar pontualidade, assiduidade, urbanidade, normas de segurança, orientação técnica e registros necessários ao acompanhamento do projeto.

12.5. A execução deverá respeitar a vigência do convênio, o cronograma físico-financeiro e as metas do plano de trabalho, sem prejuízo de ajustes previamente autorizados pela Administração e pelo órgão concedente, quando exigível.

13. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal ou servidor designado, para conferência inicial de quantidade, especificação, qualidade e conformidade.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com o Edital, o Termo de Referência, a proposta e o instrumento contratual.

13.3. A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada, a quem competirá acompanhar a execução, registrar ocorrências, exigir correções, atestar notas fiscais e comunicar irregularidades à autoridade competente.

13.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações, danos ou descumprimento das obrigações assumidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar fielmente o objeto contratado, conforme Edital, Termo de Referência, proposta e instrumento contratual;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- entregar materiais novos, em perfeitas condições, compatíveis com as especificações, substituindo os que apresentarem defeito, divergência ou baixa qualidade;
- prestar os serviços com profissionais capacitados, em quantidade suficiente e sem vínculo empregatício com o Município;
- responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, alimentação, seguros e demais despesas decorrentes da execução;
- manter registros, relatórios e documentos necessários à fiscalização e à prestação de contas do convênio;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto;
- reparar danos causados à Administração ou a terceiros por dolo ou culpa na execução contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- emitir ordens de fornecimento/serviço ou autorizações pertinentes;



- designar gestor e fiscal do contrato;
- acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências;
- receber, conferir e atestar os materiais e serviços efetivamente executados;
- efetuar o pagamento devido, observadas as condições contratuais, a regularidade fiscal e a disponibilidade financeira;
- rejeitar, total ou parcialmente, objeto executado em desconformidade.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, atesto do fiscal do contrato e comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

16.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto ou da apresentação da documentação fiscal regular, conforme procedimento adotado pela Administração.

16.3. Em caso de erro na nota fiscal, divergência, pendência documental ou irregularidade, o prazo de pagamento ficará suspenso até a correção pela contratada.

16.4. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, conforme legislação vigente.

17. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo previsto em lei, contado da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, conforme definido no instrumento contratual.

17.2. Havendo prorrogação ou hipótese legal, o reajuste poderá ocorrer mediante aplicação do índice previsto no contrato, desde que observado o interregno mínimo legal e devidamente requerido pela contratada.

17.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado quando demonstrado fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Alterações contratuais observarão os limites e procedimentos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, bem como as regras do convênio e do órgão concedente, quando aplicáveis.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado que cometer infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.632/2024 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os percentuais, critérios de dosimetria, gravidade, reincidência, danos causados e vantagem auferida.

18.4. Constituem infrações, entre outras: deixar de entregar documentação exigida, apresentar declaração falsa, não manter proposta, ensejar atraso injustificado, falhar na execução, fraudar a licitação ou a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração.



19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, exclusivamente pelos meios indicados no aviso e na plataforma eletrônica, observados os prazos legais.

19.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema eletrônico e/ou nos meios oficiais, vinculando os participantes e a Administração.

19.3. Acolhida a impugnação que implique alteração substancial do Edital, será designada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS, PUBLICIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. A Administração e os licitantes observarão a legislação de proteção de dados pessoais, utilizando as informações apenas para fins relacionados à licitação, contratação, fiscalização, transparência, controle e prestação de contas.

20.2. A contratação e sua execução estarão sujeitas à publicidade legal, inclusive no PNCP, no portal do Município, no Transferegov.br e nos demais sistemas de controle e transparência aplicáveis.

20.3. A contratada deverá colaborar com a Administração no fornecimento de documentos, registros, relatórios, imagens institucionais e demais evidências necessárias à comprovação da execução do projeto e prestação de contas perante o órgão concedente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante decisão fundamentada.

21.2. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à contratação, que dependerá da conveniência administrativa, disponibilidade de recursos e regularidade do processo.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, pela autoridade competente e pela assessoria jurídica, com base na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, normas do convênio e princípios gerais da Administração Pública.

21.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV - Minuta de Contrato.

Camacã/BA, 19 de junho de 2026.

Fabio de Jesus
Secretário Municipal de Esportes



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de recursos humanos, serviços de apoio, locações e aquisição de materiais esportivos, uniformes e alimentação para implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte Município de Camacan/BA, vinculado ao Convênio Transferegov.br nº 980148/2025 e à Proposta nº 46849/2025, conforme especificações, quantitativos e valores estimados abaixo.

2. DADOS DO INSTRUMENTO

DADO	INFORMAÇÃO
Concedente	51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE
Conveniente	Município de Camacã/BA - CNPJ nº 13.682.398/0001-35
Objeto do convênio	Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Município de Camacan/BA
Valor global	R\$ 200.000,00
Repasse	R\$ 196.000,00
Contrapartida	R\$ 4.000,00
Vigência do instrumento	28/11/2025 a 28/11/2028
Público estimado	180 beneficiários diretos e 360 indiretos
Local principal	Praça Mário Batista, s/n, Centro - Ginásio de Esportes

3. ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./PERÍODO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Serviço mensal	6	R\$ 1.920,00	R\$ 11.520,00
2	COORDENADOR GERAL	Serviço mensal	8	R\$ 3.050,01	R\$ 24.400,08
3	MONITOR DE BASQUETEBOL	Serviço mensal	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
4	MONITOR DE FUTEBOL	Serviço mensal	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
5	PROFESSOR DE BASQUETEBOL	Serviço mensal	6	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
6	PROFESSOR DE FUTEBOL	Serviço mensal	6	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
7	APITO	Unidade	4	R\$ 27,98	R\$ 111,92
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	Unidade	20	R\$ 142,44	R\$ 2.848,80
9	BOLA DE BASQUETE	Unidade	20	R\$ 133,42	R\$ 2.668,40
10	BOMBA DE AR MANUAL	Unidade	4	R\$ 38,95	R\$ 155,80
11	SACOCILA TIPO PORTA CHUTEIRA	Unidade	180	R\$ 17,00	R\$ 3.060,00
12	KIT DE CARTÕES DE ARBITRAGEM	Unidade	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
13	CONE DE AGILIDADE	Unidade	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
14	MINI CONE EM DISCO/PRATO/CHAPÉU CHINÊS	Unidade	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
15	MEDALHA HONRA AO MÉRITO	Unidade	180	R\$ 8,83	R\$ 1.589,40
16	KIT BÁSICO DE PRIMEIROS SOCORROS COM MALETA	Unidade	4	R\$ 74,19	R\$ 296,76
17	PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TIPO CAIXOTE	Par	1	R\$ 835,06	R\$ 835,06
18	BERMUDA	Unidade	90	R\$ 40,28	R\$ 3.625,20
19	COLETE	Unidade	70	R\$ 20,40	R\$ 1.428,00
20	CAMISETA DRYFIT	Unidade	90	R\$ 44,90	R\$ 4.041,00
21	CAMISETA DRYFIT - ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO	Unidade	90	R\$ 44,90	R\$ 4.041,00
22	PAR DE MEIÃO	Unidade	90	R\$ 23,48	R\$ 2.113,20
23	SHORT MASCULINO	Unidade	90	R\$ 41,33	R\$ 3.719,70
24	CAMISETA REGATA	Unidade	90	R\$ 26,90	R\$ 2.421,00
25	BEBEDOURO - LOCAÇÃO	Serviço mensal	6	R\$ 340,21	R\$ 2.041,26
26	NOTEBOOK - LOCAÇÃO	Serviço mensal	16	R\$ 292,62	R\$ 4.681,92
27	CESTA HIDRÁULICA - LOCAÇÃO	Serviço mensal	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
28	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO	Serviço mensal	8	R\$ 3.300,00	R\$ 26.400,00
29	SOCIAL MEDIA	Serviço mensal	6	R\$ 1.904,00	R\$ 11.424,00
30	VAN - TRANSPORTE COLETIVO	Serviço mensal	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
31	KIT LANCHE	Unidade	360	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 200.000,00

4. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO SINTÉTICA
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Serviço de apoio administrativo destinado à organização documental, controle de frequência, apoio à gestão do convênio e suporte à prestação de contas.



2	COORDENADOR GERAL	Serviço de coordenação geral do projeto, abrangendo planejamento, supervisão, organização das atividades, acompanhamento de metas e articulação com a Administração.
3	MONITOR DE BASQUETEBOL	Serviço de monitoria para apoio às atividades de basquetebol, controle de presença, organização de materiais e acompanhamento dos participantes.
4	MONITOR DE FUTEBOL	Serviço de monitoria para apoio às atividades de futebol, controle de frequência, organização de materiais e acompanhamento dos participantes.
5	PROFESSOR DE BASQUETEBOL	Serviço especializado para planejamento e condução das aulas e treinos de basquetebol, com fundamentos técnicos, táticos e pedagógicos da modalidade.
6	PROFESSOR DE FUTEBOL	Serviço especializado para planejamento e condução das aulas e treinos de futebol, com fundamentos técnicos, táticos e físicos da modalidade.
7	APITO	Apito para sinalização sonora, em material plástico resistente, com dedal.
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	Bola de futebol de campo para jogo, treino e aprendizagem, com dimensões e peso compatíveis com a modalidade.
9	BOLA DE BASQUETE	Bola de basquete para jogo, treino e aprendizagem, com dimensões e peso compatíveis com a modalidade.
10	BOMBA DE AR MANUAL	Bomba de ar manual para enchimento de bolas, com tubo resistente e haste adequada.
11	SACOCILA TIPO PORTA CHUTEIRA	Sacochila tipo porta chuteira, destinada a brinde aos participantes, em nylon ou material equivalente.
12	KIT DE CARTÕES DE ARBITRAGEM	Kit de cartões de arbitragem para comunicação visual do árbitro durante jogos e treinos.
13	CONE DE AGILIDADE	Cone de agilidade para treinamentos físicos e esportivos, em PVC ou material equivalente.
14	MINI CONE EM DISCO/PRATO/CHAPÉU CHINÊS	Mini cones em disco/prato/chapéu chinês para demarcação de treinamentos.
15	MEDALHA HONRA AO MÉRITO	Medalha honra ao mérito para reconhecimento de desempenho dos participantes.
16	KIT BÁSICO DE PRIMEIROS SOCORROS COM MALETA	Kit básico de primeiros socorros com maleta para atendimento inicial em atividades esportivas.
17	PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TIPO CAIXOTE	Par de redes de futebol de campo tipo caixote, compatível com a modalidade.
18	BERMUDA	Bermuda para uniforme, tamanhos P, M, G e GG, em material adequado à prática esportiva.
19	COLETE	Colete de identificação, tamanho único, material 100% poliéster ou equivalente, preferencialmente dupla face.
20	CAMISETA DRYFIT	Camiseta dryfit para identificação, conforto e desempenho dos participantes.
21	CAMISETA DRYFIT - ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO	Camiseta dryfit destinada à equipe de assessoria e apoio técnico.
22	PAR DE MEIÃO	Par de meião para uniforme, em poliamida, elastano, algodão ou material equivalente.
23	SHORT MASCULINO	Short masculino para uniforme, tamanhos P, M, G e GG, em poliéster ou material equivalente.
24	CAMISETA REGATA	Camiseta regata para uniforme, em tecido adequado à prática esportiva.
25	BEBEDOURO - LOCAÇÃO	Locação de bebedouro para apoio às atividades do projeto durante o período de execução.
26	NOTEBOOK - LOCAÇÃO	Locação de notebooks para apoio administrativo, controle de dados, relatórios e prestação de contas.
27	CESTA HIDRÁULICA - LOCAÇÃO	Locação de cestas hidráulicas de basquete móveis, com estrutura reforçada e regulagem de altura.
28	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO	Serviços de assessoria e apoio técnico para suporte à execução, monitoramento, organização documental e acompanhamento das ações do projeto.
29	SOCIAL MEDIA	Serviço de social media para registro, divulgação institucional e apoio à comunicação das ações do projeto.
30	VAN - TRANSPORTE COLETIVO	Serviço de transporte coletivo tipo van para apoio logístico às atividades do projeto.
31	KIT LANCHE	Kit lanche para participantes, em conformidade com as necessidades das atividades do projeto.

5. PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. Os materiais serão entregues de forma integral ou parcelada, conforme solicitação da Administração, observados os prazos definidos na ordem de fornecimento ou no instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados conforme cronograma do projeto, durante o período previsto para cada item, mediante acompanhamento da unidade gestora e do fiscal do contrato.

5.3. O recebimento ocorrerá provisoriamente no ato da entrega ou execução, para conferência inicial, e definitivamente após a verificação de conformidade com as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ
ESTADO DA BAHIA
AVENIDA DOS PIONEIROS, S/N – CENTRO.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA



5.4. Produtos em desacordo, danificados ou de qualidade inferior deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pelo fiscal.

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados, que poderão solicitar relatórios, registros de frequência, imagens, comprovantes de entrega, listas, planilhas, notas fiscais e demais documentos necessários à comprovação da execução física e financeira do projeto.

6.2. A contratada deverá colaborar para a correta instrução da prestação de contas do convênio, inclusive com documentos que evidenciem a entrega dos bens e a efetiva prestação dos serviços.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Camacã/BA. Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2026 - Processo Administrativo ADM nº 020/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, apresenta proposta para o objeto do certame, nos seguintes termos:

Página 11
de 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./PERÍODO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Serviço mensal	6	R\$ _____	R\$ _____
2	COORDENADOR GERAL	Serviço mensal	8	R\$ _____	R\$ _____
3	MONITOR DE BASQUETEBOL	Serviço mensal	6	R\$ _____	R\$ _____
4	MONITOR DE FUTEBOL	Serviço mensal	6	R\$ _____	R\$ _____
5	PROFESSOR DE BASQUETEBOL	Serviço mensal	6	R\$ _____	R\$ _____
6	PROFESSOR DE FUTEBOL	Serviço mensal	6	R\$ _____	R\$ _____
7	APITO	Unidade	4	R\$ _____	R\$ _____
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	Unidade	20	R\$ _____	R\$ _____
9	BOLA DE BASQUETE	Unidade	20	R\$ _____	R\$ _____
10	BOMBA DE AR MANUAL	Unidade	4	R\$ _____	R\$ _____
11	SACOCILA TIPO PORTA CHUTEIRA	Unidade	180	R\$ _____	R\$ _____
12	KIT DE CARTÕES DE ARBITRAGEM	Unidade	5	R\$ _____	R\$ _____
13	CONE DE AGILIDADE	Unidade	20	R\$ _____	R\$ _____
14	MINI CONE EM DISCO/PRATO/CHAPÉU CHINÊS	Unidade	20	R\$ _____	R\$ _____
15	MEDALHA HONRA AO MÉRITO	Unidade	180	R\$ _____	R\$ _____
16	KIT BÁSICO DE PRIMEIROS SOCORROS COM MALETA	Unidade	4	R\$ _____	R\$ _____

Continuação da planilha de proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./PERÍODO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TIPO CAIXOTE	Par	1	R\$ _____	R\$ _____
18	BERMUDA	Unidade	90	R\$ _____	R\$ _____
19	COLETE	Unidade	70	R\$ _____	R\$ _____
20	CAMISETA DRYFIT	Unidade	90	R\$ _____	R\$ _____
21	CAMISETA DRYFIT - ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO	Unidade	90	R\$ _____	R\$ _____
22	PAR DE MEIÃO	Unidade	90	R\$ _____	R\$ _____
23	SHORT MASCULINO	Unidade	90	R\$ _____	R\$ _____
24	CAMISETA REGATA	Unidade	90	R\$ _____	R\$ _____
25	BEBEDOURO - LOCAÇÃO	Serviço mensal	6	R\$ _____	R\$ _____
26	NOTEBOOK - LOCAÇÃO	Serviço mensal	16	R\$ _____	R\$ _____
27	CESTA HIDRÁULICA - LOCAÇÃO	Serviço mensal	12	R\$ _____	R\$ _____
28	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO	Serviço mensal	8	R\$ _____	R\$ _____
29	SOCIAL MEDIA	Serviço mensal	6	R\$ _____	R\$ _____
30	VAN - TRANSPORTE COLETIVO	Serviço mensal	6	R\$ _____	R\$ _____
31	KIT LANCHE	Unidade	360	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ _____	R\$ _____

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, encargos, tributos, despesas, transporte, seguros, alimentação, mão de obra, equipamentos, lucros e demais parcelas necessárias à perfeita execução do objeto.

Validade da proposta: _____ dias, não inferior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ
ESTADO DA BAHIA
AVENIDA DOS PIONEIROS, S/N – CENTRO.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA



Prazo de entrega/execução: conforme Edital e Termo de Referência.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal
Nome: _____ CPF: _____



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 009/2026, que:

Página 13
de 19

- está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos;
- sua proposta foi elaborada de forma independente;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, comprometendo-se a declarar ocorrências posteriores;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- não possui em seu quadro societário servidor público do órgão contratante em situação vedada pela legislação;
- não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;
- cumpre, quando aplicável, as normas de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- assume responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Camacã-Ba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 020/2026
CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 980148/2025 - PROPOSTA Nº 46849/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAMACÃ/BA E A EMPRESA**
_____,
**PARA
CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS
DE APOIO, LOCAÇÕES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ESPORTIVOS, UNIFORMES E ALIMENTAÇÃO PARA
IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
ESPORTE MUNICÍPIO DE CAMACAN/BA, VINCULADO AO
CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 980148/2025, NA
FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMACÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.682.398/0001-35, com sede na Avenida dos Pioneiros, s/n, Centro, Camacã/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR BOMFIM DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo Administrativo ADM nº 020/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.632/2024, na Lei Complementar nº 123/2006, nas normas aplicáveis aos instrumentos de repasse da União, no edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo ADM nº 020/2026.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a proposta da contratada, as especificações técnicas, o plano de trabalho aprovado e demais documentos vinculados ao Convênio Transferegov.br nº 980148/2025 e à Proposta nº 46849/2025.

1.3. A execução contratual ficará condicionada à observância das regras do convênio, das orientações do Ministério do Esporte, dos controles do Transferegov.br, das normas de prestação de contas e das determinações da fiscalização municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de recursos humanos, serviços de apoio, locações e aquisição de materiais esportivos, uniformes e alimentação para implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte Município de Camacan/BA, vinculado ao Convênio Transferegov.br nº 980148/2025 e à Proposta nº 46849/2025, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos do processo.

2.2. O objeto compreende a prestação de serviços por pessoa jurídica, com disponibilização de profissionais, fornecimento de materiais esportivos, uniformes, alimentação, transporte, locações, comunicação, apoio operacional e demais itens necessários à execução do projeto, de acordo com o plano de trabalho aprovado e com as ordens emitidas pela Administração.

2.3. A contratação será executada por item ou conjunto de itens adjudicados, conforme o resultado do certame, vedada a execução de objeto diverso, quantitativo não autorizado ou especificação inferior àquela constante do edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução ocorrerá sob regime de execução indireta, por preço unitário, conforme os itens efetivamente adjudicados, autorizados, fornecidos, prestados e recebidos pela Administração.



3.2. Os itens relativos a pessoal, instrutores, monitores, coordenação, apoio e demais profissionais correspondem à prestação de serviços por pessoa jurídica, sem geração de vínculo empregatício, subordinação direta, habitualidade pessoal ou qualquer relação funcional entre os profissionais da contratada e o Município.

3.3. A contratada será integralmente responsável por selecionar, remunerar, substituir, orientar e supervisionar seus empregados, prepostos, colaboradores ou terceiros eventualmente envolvidos na execução, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente aos itens adjudicados à contratada no Pregão Eletrônico nº 009/2026.

4.2. O valor global estimado do certame é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 196.000,00 de repasse federal e R\$ 4.000,00 de contrapartida municipal, conforme Proposta nº 46849/2025.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo inicial de execução, salvo hipóteses legalmente admitidas de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas e autorizadas pela Administração.

4.4. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, transporte, alimentação, materiais, equipamentos, licenças, deslocamentos, lucro e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

DADO	INFORMAÇÃO
Contratante	Município de Camacã/BA - CNPJ nº 13.682.398/0001-35
Contratada	_____ - CNPJ nº _____
Pregão	Pregão Eletrônico nº 009/2026
Processo Administrativo	ADM nº 020/2026
Convênio	Convênio Transferegov.br nº 980148/2025 - Proposta nº 46849/2025
Proposta	nº 46849/2025
Objeto	Contratação de recursos humanos, serviços de apoio, locações e aquisição de materiais esportivos, uniformes e alimentação para implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte Município de Camacã/BA.
Valor do contrato	R\$ _____
Vigência	Da assinatura até ____/____/2026, podendo ser prorrogado na forma legal

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Camacã/BA, vinculadas à execução das ações esportivas, bem como à fonte de recursos do Convênio Transferegov.br nº 980148/2025 e à contrapartida municipal, conforme indicação da Secretaria Municipal da Fazenda.

5.2. A emissão de empenho, a autorização de fornecimento ou serviço e o pagamento ficam condicionados à existência de saldo orçamentário e financeiro, à regularidade do processo e ao cumprimento das exigências do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será contado da data de sua assinatura até ____ de ____ de 2026, ou pelo prazo necessário à execução do objeto, observados o cronograma do projeto, o edital, o Termo de Referência e a vigência do instrumento de repasse.



6.2. O prazo de execução dos serviços, fornecimentos e entregas será aquele definido na ordem de fornecimento, ordem de serviço, cronograma ou autorização emitida pela Administração, devendo a contratada observar rigorosamente as datas, locais e horários fixados.

6.3. A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, quando houver interesse público, justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e enquadramento nas hipóteses permitidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS ORDENS DE SERVIÇO

7.1. O objeto será executado no Município de Camacã/BA, em locais indicados pela Secretaria Municipal responsável, especialmente no Ginásio de Esportes localizado na Praça Mário Batista, s/n, Centro, Camacã/BA, e em outros espaços vinculados às atividades do Projeto Esporte Município de Camacã/BA.

7.2. Nenhum fornecimento ou serviço será realizado sem prévia autorização formal da Administração, mediante ordem de fornecimento, ordem de serviço, cronograma, requisição ou documento equivalente.

7.3. A contratada deverá manter representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução, recebimento de comunicações, solução de ocorrências e articulação direta com o fiscal do contrato.

7.4. Os serviços e fornecimentos deverão ser executados com qualidade, pontualidade, segurança, regularidade documental e conformidade com as especificações do Termo de Referência, sob pena de recusa, substituição, glosa, retenção de pagamento e aplicação de sanções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar fielmente o objeto contratado, conforme edital, Termo de Referência, proposta, ordens emitidas e normas aplicáveis.

8.2. Fornecer materiais, uniformes, equipamentos, alimentação, serviços e apoio técnico em perfeitas condições de uso, segurança, higiene, conservação e qualidade.

8.3. Disponibilizar profissionais qualificados, quando aplicável, substituindo imediatamente aqueles que não atendam às exigências técnicas, disciplinares ou operacionais.

8.4. Cumprir os prazos de entrega, montagem, execução, retirada, substituição e correção definidos pela Administração.

8.5. Responder por danos causados ao Município, aos participantes, servidores, terceiros ou ao patrimônio público em razão de ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou contratados.

8.6. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.7. Apresentar notas fiscais, relatórios, comprovantes, registros fotográficos, listas de entrega, controles de frequência, declarações e demais documentos exigidos pela fiscalização ou necessários à prestação de contas.

8.8. Não transferir, ceder, subcontratar ou delegar o objeto, total ou parcialmente, sem autorização formal da Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

8.9. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução, especialmente atraso, indisponibilidade, inconformidade, risco aos participantes ou impedimento de cumprimento do cronograma.

8.10. Observar normas de segurança, proteção de crianças e adolescentes, organização de eventos, boas práticas sanitárias, acessibilidade, proteção de dados e conduta ética.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhar a execução e registrar as ocorrências pertinentes.

9.2. Emitir ordens de serviço ou fornecimento, indicando prazos, locais, horários e demais informações necessárias.

9.3. Receber provisória e definitivamente o objeto, quando executado em conformidade com as especificações contratadas.

9.4. Efetuar o pagamento devido, após liquidação regular da despesa, atesto fiscal e comprovação da regularidade exigida.



9.5. Prestar as informações necessárias à execução do objeto e analisar pedidos formais da contratada dentro de prazo razoável.

9.6. Aplicar sanções quando configurado descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A execução será acompanhada por fiscal e gestor do contrato designados pela Administração, que poderão solicitar documentos, esclarecimentos, correções, substituições e providências necessárias ao adequado cumprimento contratual.

10.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial do objeto, sem prejuízo de posterior verificação de qualidade, quantidade, regularidade e conformidade.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de que o objeto foi executado em conformidade com o contrato, edital, Termo de Referência e demais documentos do processo.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas, danos, atrasos, impropriedades técnicas ou descumprimentos contratuais.

10.5. Produtos, serviços ou documentos em desconformidade poderão ser recusados, devendo a contratada corrigi-los, substituí-los ou complementá-los no prazo fixado pela Administração, sem custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em favor da contratada mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, após o atesto do fiscal e a regular liquidação da despesa.

11.2. A nota fiscal deverá discriminar os itens fornecidos ou serviços executados, quantidades, valores unitários, valor total, número do contrato, Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo Administrativo ADM nº 020/2026 e demais dados solicitados pela Administração.

11.3. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, irregularidade fiscal ou desconformidade na execução, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem que isso gere direito a acréscimos ou indenização à contratada.

11.4. A Administração poderá reter valores relativos a multas, glosas, prejuízos, tributos, encargos ou obrigações não cumpridas, observada a legislação aplicável.

11.5. O pagamento observará a disponibilidade financeira dos recursos do convênio e da contrapartida, bem como as normas de execução orçamentária, financeira e prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

12.1. Os preços somente poderão ser reajustados, repactuados ou reequilibrados nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal, demonstração analítica da variação de custos e decisão fundamentada da Administração.

12.2. Não serão admitidos acréscimos decorrentes de erro de proposta, omissão de custos, variação ordinária de mercado, falha de planejamento da contratada ou despesas não autorizadas.

12.3. Eventual alteração contratual dependerá de termo aditivo ou instrumento equivalente, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

13.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais que se fizerem necessários, observados os limites e requisitos previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA, QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO

14.1. A contratada garantirá a qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos bens e serviços fornecidos, respondendo por vícios, defeitos, inadequações, falhas de execução e desconformidades constatadas pela Administração ou pelos órgãos de controle.

14.2. Materiais, uniformes, equipamentos, alimentação ou serviços rejeitados deverão ser substituídos, corrigidos ou refeitos no prazo fixado pelo fiscal, sem ônus adicional ao Município.



14.3. Quando a execução envolver alimentação, transporte, montagem, locação ou atividades com participantes, a contratada deverá observar condições adequadas de higiene, segurança, conservação, pontualidade e atendimento digno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

15.1. A contratada é exclusiva responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e indenizatórias decorrentes da execução do contrato, inexistindo solidariedade ou vínculo empregatício com o Município.

15.2. A inadimplência da contratada quanto a encargos não transfere à Administração a responsabilidade pelo pagamento, sem prejuízo da possibilidade de retenção de valores e aplicação de sanções quando houver risco ao interesse público.

15.3. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, apresentando certidões sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS, IMAGEM E INFORMAÇÕES

16.1. A contratada deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, utilizando dados pessoais de participantes, servidores, colaboradores ou terceiros apenas para fins estritamente necessários à execução do contrato e prestação de contas.

16.2. É vedada a divulgação de dados, imagens, listas, documentos ou informações do projeto sem autorização formal da Administração, ressalvadas as divulgações institucionais previstas no plano de trabalho e autorizadas pelo Município.

16.3. A contratada deverá adotar medidas de segurança para evitar acesso indevido, perda, alteração, vazamento ou uso inadequado de dados e documentos vinculados ao projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ÉTICA, INTEGRIDADE E VEDAÇÕES

17.1. A contratada compromete-se a atuar com boa-fé, probidade, transparência e integridade, vedada qualquer prática de fraude, conluio, corrupção, favorecimento indevido, conflito de interesses ou tentativa de interferência nos atos da Administração.

17.2. É vedado à contratada utilizar o contrato para promoção político-partidária, finalidade diversa do projeto, publicidade irregular, execução simulada, emissão de nota sem entrega correspondente ou qualquer conduta incompatível com o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Constituem infrações, entre outras: atraso injustificado; execução parcial; fornecimento em desconformidade; recusa de substituição; abandono da execução; apresentação de documento falso; fraude; comportamento inidôneo; descumprimento de ordem da fiscalização; prejuízo à prestação de contas; e inexecução total ou parcial do objeto.

18.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme gravidade da conduta.

18.4. Sem prejuízo de outras penalidades, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do item ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido, em caso de execução parcial, defeituosa ou em desacordo com as especificações;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou do saldo contratual, em caso de inexecução total, abandono da execução, recusa injustificada em assinar instrumentos necessários ou conduta que inviabilize a realização do projeto;
- d) glosa ou retenção proporcional dos valores correspondentes a itens não entregues, serviços não executados, entregas rejeitadas ou documentos de comprovação não apresentados.

18.5. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, da garantia contratual quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.



18.6. A aplicação de sanção não afasta o dever de corrigir a irregularidade, concluir a execução, substituir o objeto rejeitado e ressarcir eventuais prejuízos ao Município ou ao convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente por descumprimento de cláusulas contratuais, atraso injustificado, execução irregular, interesse público, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

19.2. A extinção por culpa da contratada poderá acarretar retenção de créditos, aplicação de sanções, execução de garantias, ressarcimento de prejuízos e demais consequências legais.

19.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a prestação de contas, a entrega de documentos e a obrigação de reparar danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A subcontratação somente será admitida quando prevista no edital ou autorizada formalmente pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, regularidade, segurança e prestação de contas do objeto.

20.2. É vedada a subcontratação que descaracterize a proposta vencedora, comprometa a fiscalização, transfira integralmente o objeto ou envolva empresa impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. O extrato do contrato será publicado nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e normas municipais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência, nas normas do convênio, nos princípios da Administração Pública e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Camacã/BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências dos órgãos de controle e da Justiça Federal quando aplicáveis ao instrumento de repasse.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Camacã/BA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMACÃ/BA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

CPF: _____

CPF: _____